



A Deficiência na História

Formação para Profissionais de
Recursos Humanos

Situando a deficiência na história



Idade Antiga Grécia/Roma

- Sociedade pautada nos valores da estética, dos feitos heróicos e guerra.
- Legitimação do abandono e da eliminação.

**Eliminação
Isolamento**

**FAZER
PARA**



Idade Média

- Cristianismo / Inquisição
- Abrigo por troca de indulgências
- Idéia da possessão e castigo

Isolamento



Idade Moderna Renascimento

- Idéias reformistas monitorando o desenvolvimento das ciências.
- Convivência da medicina, alquimia e magia.

**Isolamento
Asilamento
Integração**



Idade Contemporânea

- Alto Grau de desenvolvimento Tecnológico
- Comunicação Globalizada
- Convivência com a diversidade

**Equidade
de Direitos
Inclusão
Social**

**FAZER
COM**

Fatores Críticos para o Sucesso da Inclusão Econômica no Brasil

- **Baixa qualificação e escolaridade** da população economicamente ativa;
- Processo de **qualificação** ainda em construção;
- Carência de informação qualificada atualizada e acessível ao empregador;
- **Acessibilidade** nos espaços urbanos, transporte, edificações e nos postos de trabalho;
- Investimento no desenvolvimento de **políticas públicas** integradas : educação, saúde, assistência e trabalho.

CONEXÃO SISTÊMICA



"Todos os homens estão interligados numa teia sem escape de mutualidade, entrelaçados no tecido singular do destino. O que quer que afete alguém diretamente, afeta a todos indiretamente. Não posso nunca ser o que deveria ser até você ser o que deveria ser e você não pode nunca ser o que deveria ser até que eu seja o que devo ser"

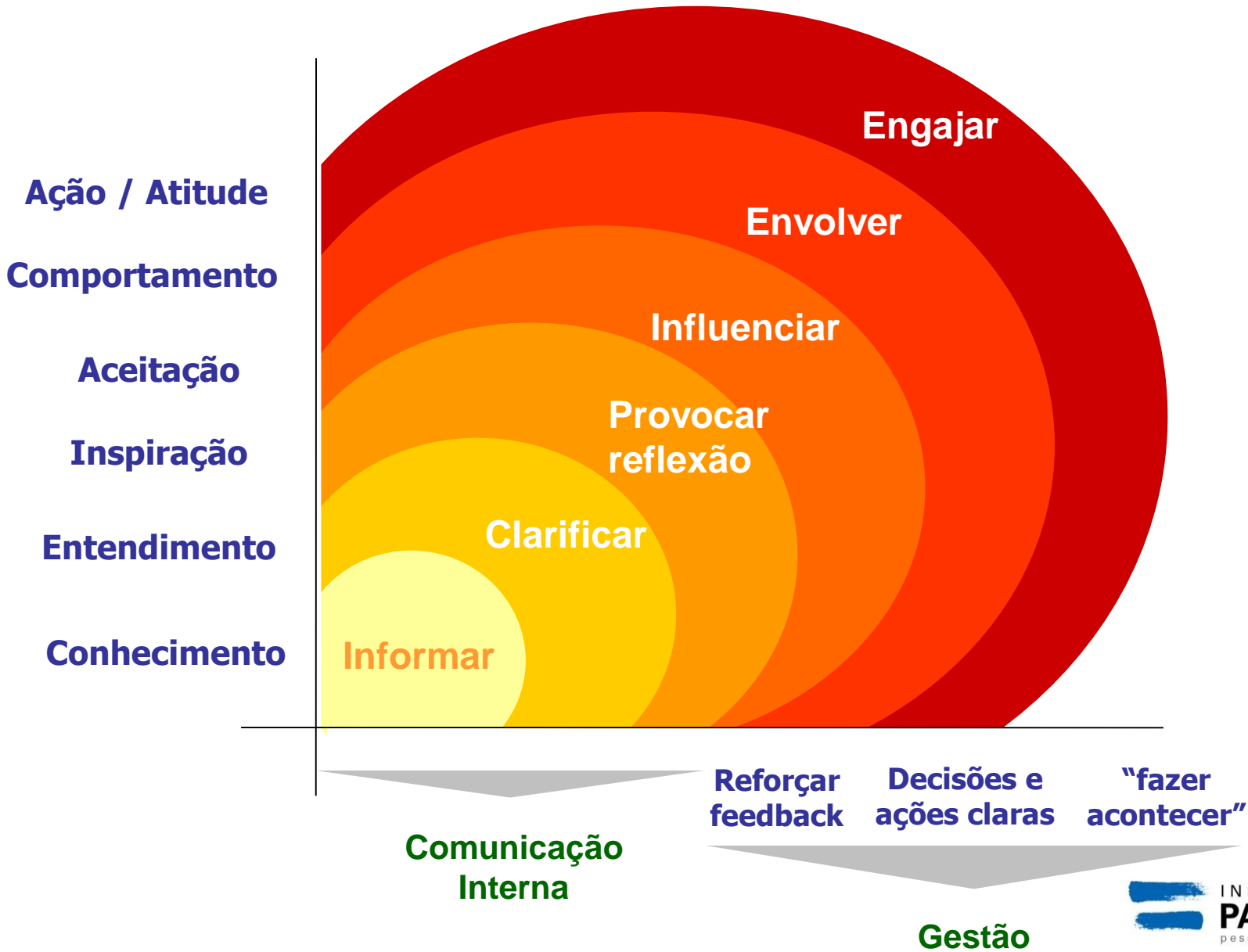
Martin Luther King

Conexão Sistêmica e a Empresa - Tudo se Liga a Tudo

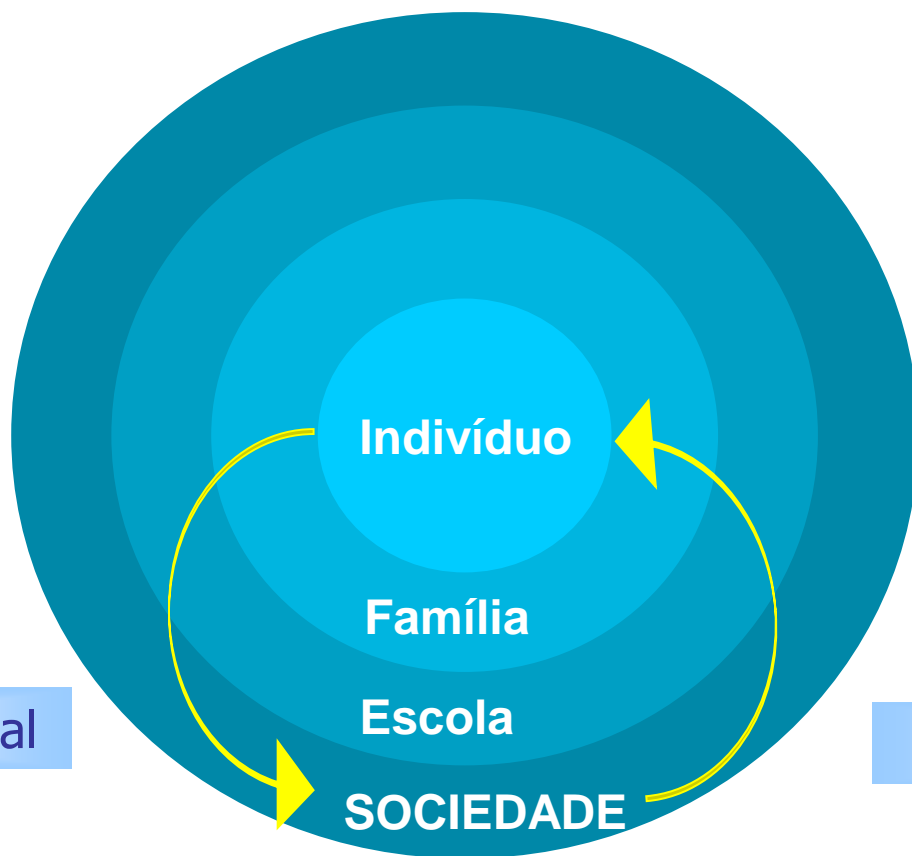
As empresas atuam num sistema de dimensões e interesses múltiplos, os quais impactam e pelos quais são impactadas.



O Papel das Lideranças no Processo de Inclusão



A Pessoa com Deficiência



Dimensão Individual

Dimensão Social


Dimensão Psicológica

Coerência – pequenas e seguidas experiências no dia-a-dia.



**“Nós precisamos
ser a mudança
que queremos ver
no mundo.”**

Mahatma Gandhi



**Deficiência
Incapacidade
Funcionalidade**

Deficiência



“Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas”.

FONTE: CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ONU/2006

Incapacidade

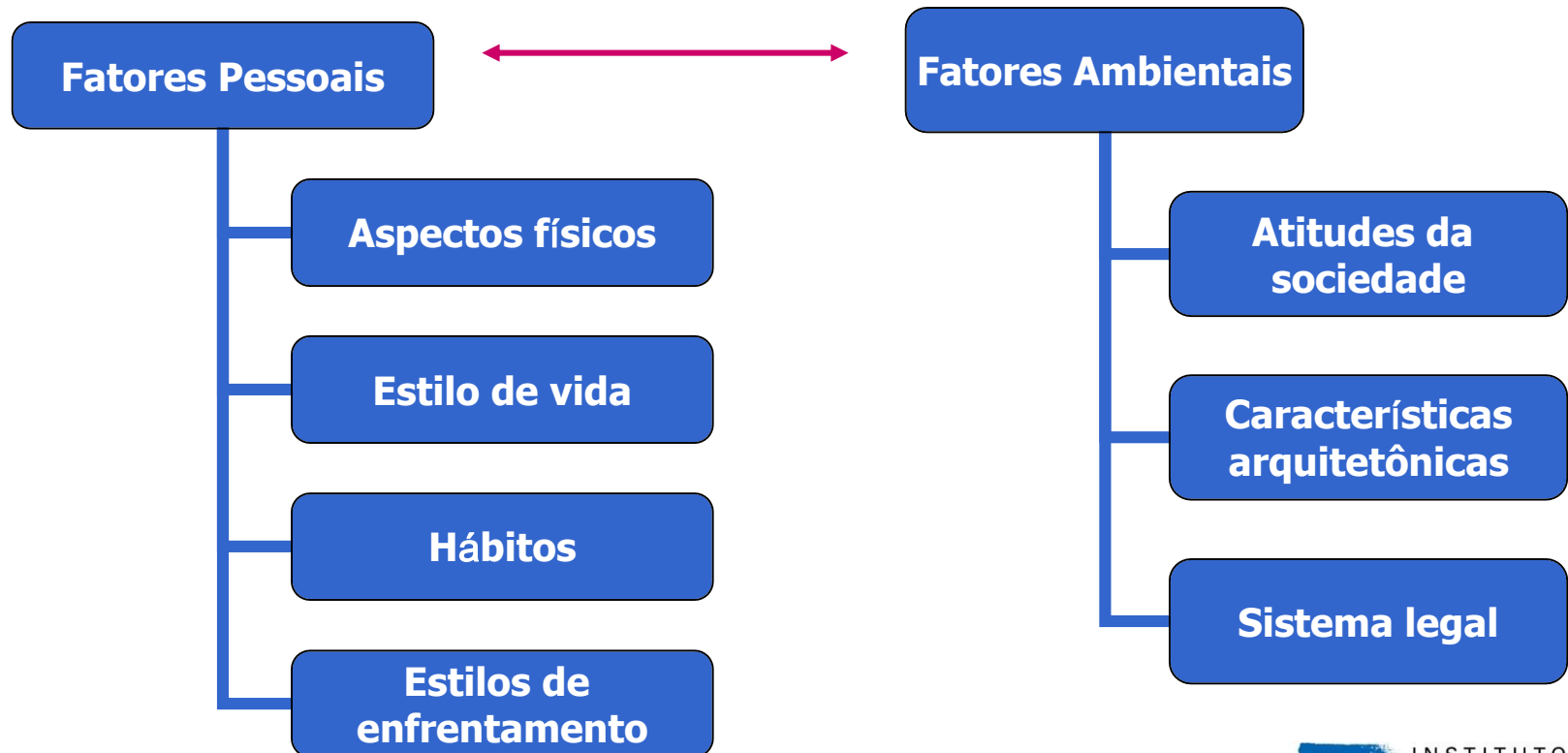


“Toda restrição física e intelectual ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária e/ou remuneradas, causada e agravada pelo ambiente econômico e social, dificultando sua inclusão social.”
(Art. 2º PL N° 7.699/2006)

*A incapacidade pode ser vivida sem a deficiência, assim como o sujeito pode não viver a incapacidade tendo deficiência

Funcionalidade

É uma interação ou relação complexa entre estado de saúde e fatores ambientais





Definição das Deficiências na perspectiva da Lei de Cotas

Sistema de reserva legal de vagas

Modelo Europeu - preenchimento com ex-combatentes e na impossibilidade comprovada, contribuição para fundos de capacitação.



Áustria - 4% (25)



França - 6% (20)



Alemanha - 6% (16)



Itália - 15% (35)

Inclusão Econômica

A Lei Federal **8.213/91** (Lei de Cotas), regulamentada pelo Decreto Federal **3.298/99**, prevê que as empresas com 100 (cem) ou mais funcionários são obrigadas a contratar um percentual mínimo de pessoas com deficiência ou beneficiários do INSS reabilitados. Este percentual varia de 2% a 5%, conforme a tabela abaixo:

Número de Funcionários	Percentual de Vagas
De 100 a 200	2%
De 201 a 500	3%
De 501 a 1.000	4%
1.001 ou mais	5%

Compreendendo as Nomenclaturas

A expressão que determina o tipo de comprometimento na mobilidade pode ser dividida em 02 partes:

Nº de Membros

Comprometimento

Mono
Para
Tri
Tetra
Hemi



paresia ou plegia

Paresia = Diminuição ou dificuldade de movimento.

Plegia = Ausência de movimento.

Determinações do Decreto 5.296/04 de acessibilidade por tipo de deficiência.

Deficiência Física

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Determinações do Decreto 5.296/04 de acessibilidade por tipo de deficiência.

Deficiência Auditiva

Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Deficiência Auditiva

Perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

A) de 25 a 40 decibéis (db) – **surdez leve**

B) de 41 a 55 db – **surdez moderada**

C) de 56 a 70 db – **surdez acentuada**

D) de 71 a 90 db – **surdez severa**

E) acima de 91 db – **surdez profunda; e**

F) **Anacusia**



Obs: Casos definidos com base no Decreto Nº 3.298 (20 de dezembro de 1999)

Determinações do Decreto 5.296/04 de acessibilidade por tipo de deficiência.

Deficiência Visual

Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Deficiência Visual

A cegueira total pressupõe completa perda de visão. São também chamados de cegos os indivíduos que só percebem vultos e outros que têm percepção da luz, com distinção de claro e escuro;

Por baixa visão, entende-se a visão reduzida, uma condição intermediária entre a visão normal e a cegueira. As pessoas que possuem até 30% da visão são consideradas com baixa visão.

Não beneficiados pela Lei de Cotas: visão monocular, acima de 30% de acuidade visual.

Determinações do Decreto 5.296/04 de acessibilidade por tipo de deficiência.

Deficiência Mental

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- Comunicação
- Cuidado pessoal
- Habilidades sociais
- Utilização dos recursos da comunidade
- Saúde e segurança
- Habilidades acadêmicas
- Lazer e
- Trabalho

Não beneficiados pela Lei de Cotas: deficiência intelectual leve.

Determinações do Decreto 5.296/04 de acessibilidade por tipo de deficiência.

Deficiência Múltipla

Associação de duas ou mais deficiências.

Decreto 5.296/04 – Mobilidade Reduzida

Pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.



INSTITUTO

PARADIGMA

peçoas incluindo peçoas